



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

504/20

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX/2020

SÚMULA: Revoga e Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 264 de 13 de dezembro de 2011 que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Walter Volpato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019, o inciso I e II do art. 13 da Lei Complementar nº 264/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -

I – o produto da arrecadação referente Às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre sua remuneração de contribuição;

II – o produto de arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

§ 1º

Art. 2º - Em cumprimento ao § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional Federal 103, de 12/11/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, salário família e auxílio reclusão serão pagos pelo Ente Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-250

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

504/20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei quanto ao disposto na alteração do art. 13, e quanto aos demais itens, na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

